



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 014 /2023

Abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 183.000,00 para reforço de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2023 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo		
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.03.01. Departamento Administrativo		
02.03.01.04. Administração		
02.03.01.04.122. Administração Geral		
02.03.01.04.122.0003. Apoio a Administração Pública		
02.03.01.04.122.0003.2031. Manut. Serv. Depart. Admin. – Sec. Desenv		
02.03.01.04.122.0003.2031.339030. Material de Consumo	100	
Ficha 124	1.500.000	4.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.03.03. Departamento de Proteção Meio Ambiente		
02.03.03.18. Gestão Ambiental		
02.03.03.18.541. Preservação e Conservação Ambiental		
02.03.03.18.541.0024. Proteção ao Meio Ambiente		
02.03.03.18.541.0024.2180. Manut. Das Ações Prom. Meio Ambiente		
02.03.03.18.541.0024.2180.339030. Material de Consumo	100	
Ficha 161	1.500.000	5.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.03.05. Departamento de Turismo e Cultura		
02.03.05.13. Cultura		
02.03.05.13.391. Patrimônio Histórico, Artístico		
02.03.05.13.391.0011. Manut.e Revitalização da Cultura		
02.03.05.13.391.0011.2178. Manut. Ações/Serviços/Esp. Pat.Cultural		
02.03.05.13.391.0011.2178.339039. Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100	
Ficha 187	1.500.000	30.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.03.05. Departamento de Turismo e Cultura		
02.03.05.13. Cultura		
02.03.05.13.391. Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		
02.03.05.13.391.0011. Manut.e Revitalização da Cultura		
02.03.05.13.391.0011.3056. Reestrut./Restaur. Bens Tombados e Invent.		
02.03.05.13.391.0011.3056.449052. Equip. e Material Permanente	100	
Ficha 189	1.500.00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento 02.03.05. Departamento de Turismo e Cultura 02.03.05.23. Comércio e Serviços 02.03.05.23.695. Turismo 02.03.05.23.695.0013. Desenvolvimento do Turismo no Município 02.03.05.23.695.0013.2055. Promoção Eventos Cult., Exp. Festas 02.03.05.23.695.0013.2055.339039. Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica Ficha 202	100 1.500.00	120.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento 02.03.05. Departamento de Turismo e Cultura 02.03.05.23. Comércio e Serviços 02.03.05.23.695. Turismo 02.03.05.23.695.0013. Desenvolvimento do Turismo no Município 02.03.05.23.695.0013.2179. Manutenção Ações/Serviços Fom. Turismo 02.03.05.23.695.0013.2179.339031. Premiações Cult., Artis, Cient.Desp. Ficha 206	100 1.500.000	4.000,00
TOTAL		183.000,00

Art. 2º Constituirão os recursos para atender o disposto no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo 02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento 02.03.05. Departamento de Turismo e Cultura 02.03.05.13. Cultura 02.03.05.13.391. Patrimônio Hist., Artístico, Arqueológico 02.03.05.13.391.0011. Manutenção e Revitalização da Cultura 02.03.05.13.391.0011.3056. Reestrut./Restaur. Bens Tombados e Invent. 02.03.05.13.391.0011.3056.449051. Obras e Instalações Ficha 188	100 1.500.00	38.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Promoção Social 02.06.04. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social 02.06.04.16. Habitação 02.06.04.16.482. Habitação Urbana 02.06.04.16.482.0028. Programa Habitacional 02.06.04.16.482.0028.2169. Promoção Ações da Política Habitacional 02.06.04.16.482.0028.2169.339039. Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica Ficha 482	100 1.500.00	145.000,00
TOTAL		183.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 31 de Março de 2023.



mgcdsouza
Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

Jr
Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem nº 019/2023/PMP

Pedralva, 31 de Março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

CLÁUDIO DE LIMA LOPES

Presidente da Câmara Municipal

Pedralva/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso projeto de lei que: ***Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2023 crédito suplementar no valor de R\$ 183.000,00, para reforço de dotações orçamentárias, e dá outras providências.***

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei propõe, a suplementação de diversas dotações orçamentárias, destinadas a promoção de ações importantes para a sociedade.

Dentre as ações a serem desenvolvidas podemos destacar:

Em decorrência da grande quantidade de editais disponíveis este ano para o Departamento de Turismo e a complexidade da área, faz se necessária mantermos a prestação de serviços de consultoria patrimonial, a mesma foi fundamental pelas evoluções do município perante a Secretaria Estadual de Cultura e Turismo, fato este que hoje Pedralva encontrasse em um patamar em que nunca estivemos.

Nossa Corporação musical já é centenária e, em decorrência disto, parte de nosso instrumental já se deteriorou e demanda novos instrumentos musicais, em decorrência da demanda dos alunos dos níveis avançado e iniciantes.

O aniversário de Pedralva é um evento tradicional e um grande atrativo para os munícipes e turistas e que cumpre os requisitos do Plano Municipal de Turismo.

O Pedrock destacou a importância do investimento do município de Pedralva nesse evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ele pode trazer diversos benefícios para a cidade, como o fomento da cultura, a promoção do turismo, a geração de empregos temporários, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da identidade local.

A festa do Dia do Poeta Pedralva que necessita dar mais um passo em seu desenvolvimento e promover a união e fortalecimento dos demais grupos culturais, agregando e com potencial para se tornar um evento com a cara de Pedralva para os pedralvenses.

Trata-se de eventos importantíssimos, que irão trazer diversos benefícios para a cidade, tais como, fomento da cultura, promoção do turismo, geração de empregos temporários, melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento da identidade local.

Isto posto, convictos do interesse público da proposta esperamos a sua tramitação na forma regimental e sua aprovação, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, uma vez que tal medida é de grande interesse público.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal